RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PPR

ID do Documento:	SF.SGPC.RLT.01.03
Data da Versão:	30/10/2026
Criado por:	Reitoria
Nível de Classificação:	Público
Aprovado por:	P. Carlos Cabecinhas \| Santuário de Fátima

Rua de Santa Isabel, 360
2495-424 Fátima · Portugal
Tel (+351) 249 539 600
www.fatima.pt

Índice

1. Âmbito de Aplicação....3
2. Intervenientes e Competências....3
3. Enquadramento....3
4. Plano de Ação e Acompanhamento....4
5. Metodologia de Avaliação da Implementação....6
6. Controlos de Prevenção da Corrupção de Aplicação Transversal....7
7. Controlos de Prevenção da Corrupção de Aplicação Setorial....8

Abreviaturas e Definições

- PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- SGPC – Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção

1. Âmbito de Aplicação

O presente documento tem como objetivo relatar a avaliação intercalar da implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, nos termos do definido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

2. Intervenientes e Competências

À Reitoria do Santuário de Fátima, órgão executivo superior da instituição, compete assegurar a existência de políticas e procedimentos que garantam a prevenção da corrupção em toda a orgânica e processos institucionais, bem como afirmar o total empenho na sua eficaz implementação. Para tal, em primeiro lugar, foi designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo e criado o Grupo Interdisciplinar de Projeto para o Cumprimento Normativo (GIP – Cumprimento Normativo).

Ao GIP – Cumprimento Normativo compete elaborar, fazer aprovar, rever e supervisionar o eficaz cumprimento de todos os documentos normativos e procedimentos deles derivados, bem como garantir a sua distribuição por todas as áreas relevantes do Santuário de Fátima e entidades externas.

3. Enquadramento

De acordo com o do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que aprovou e publicou o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), foi estabelecido que as entidades abrangidas pela aplicação deste quadro legal têm de adotar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e monitorizá-lo anualmente em dois momentos, nos seguintes termos:

a) Uma monitorização setorial, a que o presente relatório diz respeito, concretizada num relatório a produzir durante o mês de outubro do ano a que respeita, correspondente à avaliação intercalar, contendo as situações identificadas como sendo de risco elevado;

b) Uma monitorização transversal, concretizada no relatório que deverá ser produzido até abril do ano seguinte, correspondente à avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Assim, o presente documento constitui-se como o terceiro relatório de avaliação intercalar do PPR suportado pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, elaborado em outubro de 2026 e tendo como horizonte o triénio de 2024-2027.

4. Plano de Ação e Acompanhamento

Tendo em conta que a corrupção é altamente prejudicial à sociedade em geral, às pessoas, às organizações, ao desenvolvimento e à economia, enfraquecendo as instituições e comprometendo a qualidade, credibilidade e capacidade de funcionamento, assim como a justiça e a equidade, e proporcionando condições favoráveis para a criminalidade organizada, a sua prevenção e o seu combate eficazes são fundamentais para proteger os valores e princípios gerais de conduta, designadamente a integridade pessoal, garantindo que todo o serviço é prestado com propósitos de honestidade, boa-fé, transparência, verdade e retidão.

O Santuário de Fátima identifica, no âmbito da sua atividade, missão e fins, as necessidades e expetativas das diferentes partes envolvidas e interessadas no respeitante à prevenção da corrupção, considerando esses requisitos como mais-valias a observar para o alcance dos objetivos propostos para a prevenção da corrupção.

Em consciência dos desafios colocados por um mundo em permanente transformação e atento aos sinais dos tempos, o Santuário de Fátima tem como principais desígnios, no âmbito da prevenção da corrupção e em articulação com a respetiva Missão e fins, instituir uma cultura de ética e de tolerância zero à corrupção em todas as suas atividades e operações, implementando e reforçando controlos destinados à prevenção e à deteção de qualquer tentativa ou ato de corrupção, comprometendo-se, assim, a alcançar e a manter os mais elevados padrões de ética e integridade e o compromisso com a prevenção da corrupção, caminhando progressiva e sustentadamente para a realização de um serviço de excelência, alinhado com as necessidades e expetativas das diferentes partes interessadas.

Assim, a estratégia de prevenção e combate da corrupção do Santuário de Fátima assenta na sua Política de Prevenção da Corrupção que tem como objetivos:

a) promover uma cultura de honestidade, integridade, profissionalismo e de tolerância zero à corrupção;

b) reforçar o compromisso e responsabilidade institucionais com o cumprimento das melhores práticas e dos normativos aplicáveis, designadamente:

 a. o repto lançado na carta encíclica *Laudato si'* do Papa Francisco sobre o cuidado da casa comum, na qual refere, entre inúmeros objetivos, o combate à corrupção;

 b. garantir o cumprimento da legislação aplicável, designadamente, o Código de Ética e de Conduta, o RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e o RGPDI (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro);

c. assegurar a implementação de um Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção (SGPC), de acordo com as melhores práticas internacionais, designadamente a Norma NP ISO 37001.

c) definir as responsabilidades do Santuário de Fátima e de todos os seus colaboradores na observação e na defesa da posição da Instituição relativamente à prevenção da corrupção;

d) fornecer informações e orientações a todos os colaboradores do Santuário de Fátima, respeitantes ao reconhecimento de situações de corrupção e de como atuar perante estas.

4.1. Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção

O Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção (SGPC) do Santuário de Fátima é uma estrutura concetual composta por um conjunto de elementos interrelacionados, concretizados no estabelecimento de Políticas e Objetivos, Processos e Procedimentos para os alcançar, fundamentados na articulação do desempenho dos processos e atividades do Santuário de Fátima com a observância dos requisitos de prevenção da corrupção estabelecidos pela legislação aplicável.

4.1.1. Cumprimento Normativo

Em cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Santuário de Fátima adotou um conjunto de medidas de prevenção da corrupção composto por: Política da Prevenção da Corrupção, Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e Plano de Prevenção de Ricos (PPR) que publicitou internamente na *intranet* e externamente no *website* institucional (www.fatima.pt). Fez ainda a comunicação, para conhecimento, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Reconhecendo a importância da existência de canais destinados ao levantamento de preocupações e à apresentação de denúncias como instrumentos relevantes e necessários para o despiste de todo o tipo de irregularidades de corrupção e infrações conexas, e tendo em conta as disposições legais e as melhores práticas aplicáveis, o Santuário de Fátima assegura a disponibilização de um Canal de Denúncia (interno e externo) assegurando a confidencialidade dos denunciantes.

4.1.2. Programa de Formação e Comunicação para a Integridade

Tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, as recomendações do MENAC e as melhores práticas internacionais, o Santuário de Fátima implementou um programa de consciencialização e formação contínua a todos os seus colaboradores, adequadas e ajustadas de acordo com a exposição aos riscos de corrupção e tendo em conta os resultados da apreciação dos riscos de corrupção.

A formação inicial aborda o Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção, a Política de Prevenção da Corrupção, o Canal de Denúncias e os procedimentos do Sistema de Gestão da

Prevenção da Corrupção do Santuário de Fátima, assim como a obrigação de conformidade com estes.

As ações de formação têm como objetivo contribuir para a garantia de que os colaboradores compreendem, no contexto das suas funções, no seio da Instituição ou na relação com esta, os riscos de corrupção a que os próprios colaboradores e a organização estão expostos; o Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e a Política de Prevenção da Corrupção; os aspetos do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção relativos às suas funções e quaisquer ações preventivas e de relato que os colaboradores tenham de realizar necessariamente em relação a qualquer risco ou suspeita de risco de corrupção.

4.1.3. Avaliação de Desempenho

De modo a aferir a eficácia das medidas e controlos de prevenção da corrupção implementados, o Santuário de Fátima desenvolveu um conjunto de indicadores mensuráveis que ajudam a medir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, a quantificar o desempenho de conformidade e a planear as ações corretivas ou de melhoria. Os indicadores foram estabelecidos tendo em consideração os resultados da avaliação de riscos de corrupção, de modo a garantir a relação com as caraterísticas relevantes dos riscos de corrupção identificados. A medição do desempenho de conformidade e da prevenção da corrupção é parte essencial para a demonstração da eficácia do Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção.

A implementação dos controlos de prevenção da corrupção e dos respetivos indicadores é incorporada no normal desenrolar dos processos e atividades, garantindo a obtenção automatizada dos indicadores estabelecidos. Os diferentes tipos de indicadores são, sempre que possível, concretizados em informações objetivas, sob a forma de informação documentada, de maneira a constituírem-se como evidência do cumprimento do PPR e do SGPC. Desta forma, foi desenvolvido um questionário de auditoria interna que é periodicamente respondido pelos responsáveis de cada unidade orgânica.

5. Metodologia de Avaliação da Implementação

Nos termos do Regulamento Interno do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, as Unidades e Subunidades Orgânicas têm missão própria e âmbito de competências delegadas, gozando de autonomia, atuando de acordo com as orientações superiormente indicadas pela Reitoria enquanto órgão executivo superior do Santuário de Fátima.

Nesse sentido, articulando a legislação aplicável com o Regulamento Interno e tendo em conta a adoção de uma estratégia de prevenção da corrupção à transversalidade da atividade institucional, foram definidos três conjuntos de controlos de prevenção da corrupção de aplicação transversal que servem de orientação para a aplicação dos diversos controlos de prevenção da corrupção de

aplicação setorial.

A avaliação da execução do PPR inclui a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas de acordo com o seguinte:

- 0 – Não implementado;
- 25 – Em estudo/avaliação;
- 50 – Em desenvolvimento;
- 75 – Em implementação;
- 100 – Implementado/executado.

6. Controlos de Prevenção da Corrupção de Aplicação Transversal

Tendo em conta os objetivos de prevenção da corrupção estabelecidos na Política de Prevenção da Corrupção e no Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção, o Santuário de Fátima implementa medidas e controlos de prevenção da corrupção tendo em conta a gestão das obrigações de conformidade identificadas e o risco associado e de modo a alcançar os objetivos definidos.

Os controlos de prevenção da corrupção implementados visam assegurar a eficácia na garantia das obrigações de conformidade da Instituição e, ainda, que as não conformidades sejam evitadas ou atempadamente detetadas e corrigidas. Para além disso, os tipos e níveis de controlos definidos têm em conta o rigor adequado ao cumprimento das obrigações de conformidade específicas das atividades e do contexto institucional e, desejavelmente e sempre que possível, são incorporados no normal funcionamento dos processos e atividades institucionais.

Os controlos de prevenção da corrupção de aplicação transversal, que servem de orientação para a aplicação dos diversos controlos de prevenção da corrupção de aplicação setorial, são agrupados em três conjuntos: controlos legais, controlos financeiros e controlos não-financeiros.

6.1. Controlos Legais

Entendem-se como controlos legais os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para a prevenção da corrupção, tendo em conta o cumprimento da legislação aplicável, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

- Grau de implementação: 100

6.2. Controlos Financeiros

Entendem-se como controlos financeiros os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para a gestão adequada de transações financeiras e para o registo preciso, completo e oportuno de tais transações.

A implementação de controlos financeiros, que tem como objetivo reduzir o risco de corrupção, inclui, entre outras medidas, as seguintes: implementação de segregação de funções; implementação de níveis de autorização apropriados para aprovação de pagamentos; verificação da realização dos serviços prestados; obrigação de aposição de pelo menos duas assinaturas; documentação de suporte apropriada; restrição à utilização de numerário em determinadas operações; precisão e clareza na classificação e descrição dos pagamentos efetuados; revisões periódicas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo das transações financeiras significativas; auditorias financeiras periódicas.

- Grau de implementação: 100

6.3. Controlos Não Financeiros

Entendem-se como controlos não financeiros os sistemas de gestão e processos implementados pelo Santuário de Fátima para ajudar a assegurar a gestão adequada das compras, contratações, recursos humanos, transações, operações, vendas e outros aspetos não financeiros da sua atividade, entre os quais: recurso a contratantes, subcontratados, fornecedores e consultores sujeitos a um processo de qualificação prévia de acordo com o procedimento de diligência devida; apreciação da necessidade e da legitimidade dos serviços a serem prestados, adequação da prestação desses serviços e da razoabilidade dos pagamentos a efetuar aos parceiros externos e da proporcionalidade em relação aos serviços prestados; adjudicação de contratos unicamente após a realização de um concurso (público ou por convite) justo; obrigação de pelo menos duas pessoas, preferencialmente de unidades orgânicas diferentes, avaliarem as propostas e aprovarem a adjudicação de um contrato; implementação de segregação de funções; obrigação de pelo menos duas pessoas assinarem os contratos e os documentos que modifiquem as disposições contratuais; adoção de supervisão da Reitoria mais exigente nas transações que potencialmente representam risco elevado de corrupção; proteção da integridade das propostas a concursos e de outras informações sensíveis; disponibilização de ferramentas e modelos destinados a auxiliar os colaboradores (guias práticos, listas de permissões e proibições, cadeias de aprovação, listas de verificação, formulários, fluxos de trabalho informatizados, entre outras).

- Grau de implementação: 100

7. Controlos de Prevenção da Corrupção de Aplicação Setorial

Tendo em conta a avaliação de riscos de corrupção constante do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e em virtude da metodologia adotada na respetiva elaboração e que consistiu na auscultação dos responsáveis das diferentes unidades orgânicas para identificação e graduação dos riscos de corrupção e definição das respetivas medidas preventivas, é apresentado o grau de implementação dos controlos de prevenção da corrupção, correspondente à execução das medidas corretivas e preventivas definidas para os processos identificados como de risco

elevado, designadamente:

7.1. Gestão de Ativos

- Grau de implementação: 50

7.2. Ação Pastoral

- Grau de implementação: 75

7.3. Construção e Manutenção de Edificações

- Grau de implementação: 50

7.4. Ação Caritativa

- Grau de implementação: 75

7.5. Gestão e Segurança da Informação

- Grau de implementação: 75

7.6. Segurança Física

- Grau de implementação: 25